



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.885

EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Artigo 2º -

§ 1º -

§ 2º -

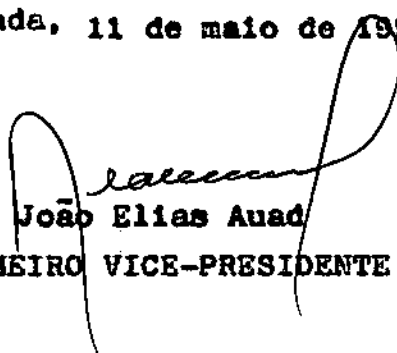
Artigo 3º - O Programa de Saúde do Trabalhador, consistirá no acompanhamento médico, através de consultas e exames complementares extensivo aos seus familiares, bem como pequenas internações.

Artigo 4º - O Poder Executivo tem prazo de 120(cento e vinte) dias, a partir da aprovação desta Lei para o fiel cumprimento da mesma.

Artigo 5º - Fica instituído concurso público em até 90(noventa) dias para suprir a falta de profissionais da área de saúde para o determinado programa.

Artigo 6º -

Volta Redonda, 11 de maio de 1993.


João Elias Aued
 PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

Projeto de Lei: 007/93
 Autor: José Augusto de Miranda
 krs.

